



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR

Modalidade: Pregão Eletrônico

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1 - Identificação da necessidade

Tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e de serviços para conserto da referida máquina, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

2 - Definição do objeto

As peças e serviços serão detalhadas no Termo de Referência, sendo que ambos são fundamentais para que a máquina volte a desempenhar suas atividades.

3 - Motivação da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria no uso da máquina.

4 - Estudo de mercado

Foi realizada pesquisa dos itens junto a fornecedores, também fora consultado no Licitacon.

5 - Requisitos da contratação

A licitante vencedora deverá apresentar no certame todos os documentos de habilitação exigidos.

6 - Estimativa de custos

Conforme orçamentos acostados aos autos, o valor total estimado ficou no valor de R\$ 24.982,20 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos). A estimativa de despesa será consolidada no Termo de Referência, servindo de base para a licitação.

7 - Avaliação de riscos

Não há riscos a serem mensurados no momento.

8 - Solução mais vantajosa

Considerando que o pregão eletrônico amplia a concorrência, é a modalidade mais adequada, por permitir disputa de preços em ambiente público e seguro, resultando em maior economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição destas peças e destes serviços, por meio de pregão eletrônico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vista Gaúcha, RS, 08 de Maio de 2026

André Junior Danette
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente